

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. REGIME ABERTO DOMICILIAR. MONITORAMENTO ELETRÔNICO. NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO INDIVIDUALIZADA. RECURSO PROVIDO.

### I. CASO EM EXAME

1. Trata-se de agravo em execução penal interposto pela defesa de reeducando que progrediu para o regime aberto domiciliar com monitoração eletrônica. A decisão agravada indeferiu o pedido de retirada da monitoração eletrônica, sustentando sua compatibilidade com o regime aberto e a necessidade de fiscalização, diante da insuficiência de vagas em casas de albergado.

### II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em saber se a manutenção da monitoração eletrônica no regime aberto domiciliar, fundamentada em motivos genéricos e sem demonstração da necessidade específica do reeducando, viola o princípio da individualização da pena.

### III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A monitoração eletrônica é compatível com o regime aberto, porém sua imposição ou manutenção deve ser pautada na necessidade, adequação e proporcionalidade da medida, em estrita observância ao princípio da individualização da pena.

4. A decisão que mantém a monitoração eletrônica de forma genérica, sem analisar o comportamento carcerário do reeducando e sem justificar a necessidade específica no caso concreto, carece de motivação válida.

5. O histórico do reeducando sem registro de faltas durante o cumprimento da pena em regime semiaberto com monitoração eletrônica afasta a necessidade de manutenção da medida fiscalizatória no regime aberto domiciliar.

### IV. DISPOSITIVO E TESE

5. Recurso provido.

Tese(s) de julgamento: “1. A imposição ou manutenção da monitoração eletrônica em regime aberto domiciliar demanda fundamentação individualizada que comprove a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida ao caso concreto; 2. A ausência de faltas no cumprimento da pena em regime anterior com monitoração eletrônica, aliada à falta de justificação específica, afasta a necessidade de sua continuidade no regime aberto domiciliar.”

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XLV e XLVI; CP, art. 36, caput e § 1º; CP, art. 311; Lei nº 12.850/2013, art. 2º; Lei nº 14.843/2024; LEP, art. 115, caput e inc. I; LEP, art. 117, inc. I, II, III e IV; LEP, art. 146-D, inc. I.

Jurisprudências relevantes citadas: STJ, AgRg no HC 760406/MG, Rel. Min. Jesuíno Rissato, Quinta Turma, j. 25/10/2022.

